



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR OS INDÍCIOS DE PRÁTICAS ABUSIVAS, ESQUEMAS DE PIRÂMIDES E FRAUDES FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 027/2023).

RELATÓRIO FINAL

O RESUMO

A CPI realizou seu trabalho no prazo estabelecido para seu funcionamento¹. Foram realizadas 03 (três) reuniões ordinárias, 1 (uma) reunião extraordinária, todas semipresenciais, transmitidas através do portal da Câmara Municipal de São Paulo no endereço <https://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online/>, pela Rede Câmara SP, canal digital 8.3; e pelo canal da Câmara Municipal de São Paulo no YouTube.

No curso da CPI-Práticas foram aprovados 06 (seis) requerimentos conforme registrados em notas taquigráficas que integram o Processo RDP 027/2023.

Os questionamentos subjacentes relativos aos principais aspectos a serem apurados pelo inquérito, nos limites de competência da CPI foram os seguintes:

- a eficiência na fiscalização no que tange à identificação de práticas abusivas, esquemas e fraudes contra os consumidores no âmbito do município e eventualmente lesivas ao Erário;
- a eficácia da legislação vigente e eventuais lacunas;
- o desempenho e a eficácia das ações dos agentes do poder público municipal;
- os dados estatísticos e cadastrais registrados pela Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON-SP, no tocante às reclamações e especificamente no que se refere às empresas que ensejaram o inquérito, a saber: Hurb (antiga Hotel Urbano) e 123 Milhas.

No trabalho da CPI, foram solicitadas informações e convidados representantes dos órgãos municipais e de outras esferas, a saber, Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON-SP, Secretaria da Fazenda Municipal, Departamento Estadual de Investigações Criminais e aos sócios identificados das empresas reclamadas.

Os dados levantados e os compilados, apesar do tempo exíguo, permitiram supor que eventualmente, possam existir lacunas legislativas a serem preenchidas e que os

¹ A CPI não teve seu prazo prorrogado em face do disposto no Art. 93, III.



serviços públicos, em que pese o zelo da municipalidade, ainda carecem de aprimoramento e de maior integração entre os órgãos lograr maior proteção aos consumidores e ao Erário Municipal.

A CPI em suas conclusões faz recomendações ao Executivo, aos nobres pares do Legislativo e propugna pelo encaminhamento do presente relatório ao Presidente desta Casa, ao Prefeito da Cidade de São Paulo e ao D. Ministério Público Paulista.

O RELATÓRIO

1 – DO OBJETIVO

Apresentar de forma clara e sucinta e com ampla divulgação pública, a composição da CPI nos termos regimentais, a cronologia dos trabalhos, as deliberações, as informações solicitadas e recebidas e, ao final, as conclusões e recomendações de ações de aprimoramento.

O escopo de atividade foi averiguar e analisar eventuais lacunas na legislação vigente, deficiências e eventuais irregularidades na operacionalização dos serviços, aplicação e gestão das políticas voltadas à proteção do consumidor, respeitando os limites de inquérito da CPI, quais sejam, apurar irregularidades e práticas abusivas, com base em seu requerimento inicial que demonstrou, através de reportagens veiculadas², o flagrante desrespeito aos consumidores dos serviços pelas empresas Hurb (antigo Hotel Urbano) e 123 milhas.

2 – DA COMPOSIÇÃO DA CPI

A CPI foi composta por 7 (sete) vereadores membros que, à exceção do autor requerente e que presidiu o inquérito, foram indicados pelas bancadas partidárias, na forma regimental, a saber, em ordem alfabética:

Vereadora

1. Vereadora Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)
2. Vereador Fábio Riva (MDB) – **Requerente**
3. Vereador Isac Félix (PL)
4. Vereador Rodrigo Goulart (PSD)
5. Vereador Rubinho Nunes (UNIÃO BRASIL)
6. Vereador Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

² Notícias, reportagens e suas fontes constam do Processo RDP 027/2023.



7. Vereador Senival Moura (PT)

3 – DOS AGRADECIMENTOS

A CPI agradece a todos que, através da excelência de seu desempenho, prontidão, acompanhamento, controle de procedimentos e tudo quanto mais foi necessário, contribuíram para o bom cumprimento e bom termo de seus objetivos.

Em especial, o reconhecimento dos membros da CPI aos seguintes servidores:

- Dra. Christiana Samara Chebib Lienert – Procuradora Legislativa da Procuradoria da CMSP.
- Dra. Natália de Aquino Cesário - Procuradora Legislativa da Procuradoria da CMSP.
- Dr. Guilherme Cardoso Santos – Procurador Legislativo da Procuradoria da MSP.
- Alexandre Ricardo Freua, Secretário das CPIs – Equipe CPI SGP.14.
- Bruno Ribeiro, Secretário das CPIs – Equipe CPI SGP.14.
- Elayne Resca Brunheti, Secretária – Equipe CPI SGP.14.

A CPI reconhece o esforço e agradece as assessorias parlamentares dos Vereadores integrantes pelo suporte técnico, em especial aos que foram designados para acompanhamento dos trabalhos, a saber:

Assessoria do Vereador Fábio Riva:

- Erich de Barros Tavares

Assessoria do Vereador Senival Moura:

- Géssica Coelho Barghetti

Assessoria da Vereadora Elaine do Quilombo Periférico

- Henrique Condesso Nicodemo

Assessoria do Vereador Rubinho Nunes

- Lucas Viel Cogolla

Assessoria do Vereador Rodrigo Goulart

- Adriana Pedrozo de Moraes
- Nazeli Cabral da Silva

Assessoria do Vereador Isac Felix



- Júlia Rodriguez Corner

Assessoria do Vereador Sansão Pereira

- Giuliana Priscila Ferraz da Silva
- Sheila das Graças Martins Silva

A CPI agradece ao Senhor RICARDO FERRARI NOGUEIRA, representante da Secretaria Municipal de Justiça por assídua sua presença nas reuniões da CPI.

Estende os agradecimentos também às equipes da TV Câmara, Centro de Tecnologia e Informática - CTI e Equipe Multimídia, pela sempre valiosa cooperação.

4 – DA CRONOLOGIA, ESCOPO E DELIBERAÇÕES DAS REUNIÕES

Reunião de Instalação – 27/08/2024 – Plenário 1º de Maio, presidida pelo Vereador Fábio Riva (PSDB), na forma regimental (art. 43).

Presenças:

Vereador Fábio Riva, Vereador Rodrigo Goulart, Vereador Senival Moura, Vereador Isac Félix, Vereador Sansão Pereira e Vereadora Elaine do Quilombo Periférico e Celso Giannazi.

Deliberações:

- Instalação e eleição do Vice-presidente, tendo sido indicado e aprovado à unanimidade, como **vice-presidente**, o nobre vereador Senival Moura.
- Instrução e acatamento quanto aos procedimentos a serem observados durante os trabalhos da CPI.

1ª Reunião Ordinária Semipresencial– 24/09/2024 – Plenário 1º de Maio.

Presenças:

Vereador Fábio Riva, Vereador Rodrigo Goulart, Vereador Senival Moura, Vereador Rubinho Nunes, Vereador Isac Félix, Vereador Sansão Pereira e Vereadora Elaine do Quilombo Periférico.

Escopo: Apreciação de Requerimentos.

Deliberações: Aprovados 03 (três) requerimentos, a seguir relacionados:



• **Do Vereador Rodrigo Goulart**

Req. Nº 1 – Encaminhamento de pedido de informações à Coordenadoria de Defesa do Consumidor – Procon Cidade de São Paulo sobre reclamações registradas nos últimos 24 meses (reclamos e reclamados). [Ofício CPI nº 001, de 24/09/24].

Req. Nº 2 – Encaminhamento de pedido de informações à Secretaria da Fazenda Municipal sobre inscrição nos Cadastros Imobiliário e de Débitos, relativos às empresas Hub e 123 Milhas. [Ofício CPI nº 002, de 24/09/24].

Req. Nº 3 – Pedido de designação de representante da Coordenadoria de Defesa do Consumidor para acompanhamento dos trabalhos da CPI. [Ofício CPI nº 003, de 24/09/24].

2ª Reunião Ordinária Semipresencial – 22/10/2024 – Plenário 1º de Maio

Presenças:

Vereador Fábio Riva, Vereador Rodrigo Goulart, Vereador Senival Moura, Vereador Rubinho Nunes, Vereador Isac Félix, Vereador Sansão Pereira e Vereadora Elaine do Quilombo Periférico.

Deliberações: Indicado e aprovado como **Relator o Vereador Rodrigo Goulart**

3ª Reunião Ordinária Semipresencial – 19/11/2024 – Plenário 1º de Maio

Presenças:

Vereador Fábio Riva, Vereador Rodrigo Goulart, Vereador Senival Moura, Vereador Rubinho Nunes, Vereador Isac Félix, Vereador Sansão Pereira e Vereadora Elaine do Quilombo Periférico.

Escopo: Apreciação de Requerimentos

Deliberações: Aprovados 3 (três) requerimentos, a seguir relacionados:

• **Do Vereador Fábio Riva**

Req. Nº 4 – De convite ao Delegado Eduardo Miraldi – Departamento Estadual de Investigações Criminais – DEIC, para participar de reunião da CPI, 03/12/2024 [Ofício CPI nº 004, de 19/11/24].



Req. Nº 5 – De convite ao Sr. João Ricardo Rangel Mendes – Hotel Urbano Viagens e Turismo, para participar de reunião da CPI, 05/12/2024.[Ofício CPI nº 005 de 19/11/24].

-- De convite ao Sr. José Eduardo Mendes – Hotel Urbano Viagens e Turismo S. A, para participar de reunião da CPI, 05/12/2024 [Ofício CPI nº 006, de 19/11/24].

-- De convite ao Sr. Antonio Gomes -- Hotel Urbano Viagens e Turismo S. A, para participar de reunião da CPI, 05/12/2024 [Ofício CPI nº 007, de 19/11/24].

Req. Nº 6 – De convite ao Sr. Augusto Júlio Soares Madureira - 123 Milhas, para participar de reunião da CPI, convocada para 05/12/24.[Ofício CPI nº 009, de 19/11/24].

-- De convite ao Sr. Ramiro Júlio Soares Madureira – 123 Milhas, para participar de reunião da CPI, convocada 05/12/2024 [Ofício CPI nº 008, de 19/11/24].

-- De convite à Sra. Cristiana Soares Madureira – 123 Milhas, para participar de reunião da CPI, convocada para 05/12/24 [Ofício CPI nº 010, de 19/11/24].

1ª Reunião Extraordinária Semipresencial – 04/12/2024 (quarta-feira) – Sala Oscar Pedroso Horta.

Presenças:

Vereador Fábio Riva, Vereador Senival Moura, Vereador Rubinho Nunes, Vereador Isac Félix, Vereador Sansão Pereira e Vereadora Elaine do Quilombo Periférico.

Escopo: Oitiva do Sr. **EDUARDO SIMÕES MIRALDI**

Delegado da 3ª Delegacia de Polícia de Investigações de Fraudes Financeiras e Econômicas - Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC

Oitiva não realizada eis que o convidado não compareceu, tendo justificado sua ausência em razão de sua participação em missão especial e sigilosa do DEIC convocada para a mesma data e horário.

Deliberações:

- Desconvocação da 2ª Reunião Extraordinária prevista para 05/12/2024, tendo em conta a não confirmação de comparecimento dos convidados.



- Aprovado o encerramento da Fase de Instrução da CPI, proposto pelo Presidente da CPI, com base regimental sobre o prazo da CPI (Regimento Interno CMSP, art. 95) e de não prorrogação do prazo em face do encerramento da legislatura e das atividades legislativas previstas para o dia 20 de dezembro corrente.

6 – SÍNTESE

Todas as reuniões da CPI foram filmadas e gravadas e as manifestações taquigrafadas. Os vídeos podem ser acessados pelo sítio da CMSP. A transcrição das notas taquigráficas será transferida para o arquivo da CMSP e estarão disponíveis para consulta da parte de qualquer munícipe ou pessoa jurídica interessada após a publicação deste relatório no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

7 – DO ENCAMINHAMENTO AO D. MINISTÉRIO PÚBLICO PAULISTA

A CPI, com base em suas conclusões, delibera pelo encaminhamento de seu relatório ao D. Ministério Público de São Paulo para que este, pela competência, adote as providências cabíveis na esfera criminal, com vistas a obtenção do indiciamento dos responsáveis após os competentes inquéritos criminais contra as empresas Hurb e 123 Milhas.

Registre-se que ambas as empresas – Hurb (antiga Hotel Urbano) e 123 Milhas receberam o convite encaminhado para que seus representantes legais prestassem os esclarecimentos a CPI e, no entanto, não se manifestaram e apenas uma delas, representada por seu advogado comunicou que não compareceria.

Acrescente-se que as informações coletadas apresentam indícios da prática de crime previsto pelo Art. 67 da Lei Federal 8078/1990.

8 - DA LEGISLAÇÃO ATINENTE À MATÉRIA INVESTIGADA PELA CPI:

- **Constituição Federal** – Art. 5º, inciso XXXII, art. 170, inciso V e art. 30, incisos I e II.
- **Federal**
 - Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Dispõe sobre proteção do consumidor e dá outras providências.
 - Lei nº 8.137, de 27/12/1990 – Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências – Art. 175.
- **Estadual**

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



- Lei 17832, de 01/11/2023 – Consolida e legislação relativa à defesa do consumidor.
- **Municipal**
 - Lei 17109, de 4/06/2019 – Institui o Código Municipal de Defesa do Consumidor e dá outras providências.
 - Decreto 63.390, de 06/05/2024 – Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Justiça que especifica – Art. 3º, inciso II, a) Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON.

9 – DAS RESPOSTAS AOS OFÍCIOS, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E CONVITES OBJETO DOS EQUERIMENTOS DELIBERADOS PELA CPI.

No curso da CPI – Práticas Abusivas foram recebidos os documentos e arquivos digitais, abaixo relacionados que, digitalizados, integram os autos do Processo RDP 027/2023.

Of. N° 011/2024, de 30/09/2024 – PROCON CIDADE DE SÃO PAULO – Respondendo ao Ofício CPI Práticas Abusivas, apresentam as seguintes informações:

1. **Reclamações Registradas:** Sim, existem reclamações registradas relacionadas a práticas abusivas e esquemas de pirâmides e fraudes financeiras no município de São Paulo.
2. **Número de Reclamações:** Nos últimos 24 meses, considerando o período de 29/09/2022 até 29/09/2024, foram registradas as seguintes informações:

Hurb (antigo Hotel Urbano) - 6.824 reclamações registradas no canal de atendimento consumidor.gov.br e **34 reclamações** registradas de forma presencial e pelo sítio eletrônico PROCON Paulistano.

123 Milhas – 4.117 reclamações registradas no canal de atendimento consumidor.gov.br e **36 reclamações** registradas de forma presencial e pelo sítio eletrônico PROCON Paulistano.

Em relação aos **procedimentos adotados**, segue transcrita a informação do PROCOM constante do mesmo ofício destacado acima:

“Estamos analisando cada caso individualmente, buscando resolver as questões de forma amigável. Quando necessário, instauramos procedimentos administrativos para apuração das reclamações. Quando não for possível solucionar a questão no



âmbito do PROCON/SP, orientamos os consumidores a buscar o judiciário.

Ressaltamos que o PROCON/SP permanece atento às demandas da população realizando o monitoramento e a fiscalização das empresas mencionadas, com o objetivo de proteger os direitos dos consumidores.”

Of. Nº 42/2024/SMJ, de 02/10/2024 – Nomeando representante da Secretaria Municipal de Justiça – Senhor **RICARDO FERRARI NOGUEIRA**, RF nº 696.412.5, para acompanhar permanentemente a CPI.

Of. GABSF Nº 270/2024, de 14/10/2024 – encaminhando as informações apresentadas pela Subsecretaria da Receita Municipal:

CPOM – Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios

CNPJ	12.954.744/0001-24
Razão Social	Hotel Urbano Viagens e Turismo S.A.
CEP	22775-900
Logradouro	Avenida Ayrton Senna, 2150 – Bloco I – Loja 301 Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
Telefone	(21) 2108-8845
E-mail	cristiane.campos@hotelurbano.com.br
Grupo 9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres
Data de Início	07/04/2014
Sócios	105.274.717-55 José Eduardo Rangel Mendes 094.801.067-36 João Ricardo Rangel Mendes

ENCAMINHAMENTO SF/SURE/DECAD Nº 111739507 com as seguintes informações:

- não foram localizados registros de imóveis para as empresas “HURB” e 123 Milhas, considerando todos os exercícios fiscais a partir de 1995;
- não foram localizados registros no cadastro mobiliário para as empresas mencionadas;



- foi localizado um registro no sistema CPOM para a empresa Hotel Urbano Viagens e Turismo S.A. CNPJ 12.954.744/0001-24

**CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
(demonstrando a situação regular perante o fisco municipal)**

Certidão nº 0751904 – 2024

HURB TECHNOLOGIES S.A

Situação Regular

Validade 31/12/2024

Tributos Abrangidos: ISS, TFLIF, TFA, TFE, TRSS, ITBI

Certidão nº 1560335 – 2024 1

123 VIAGENS E TURISMO LTDA. – em recuperação judicial

Situação Regular

Validade 01/04/2025

Tributos Abrangidos: ISS, TFLIF, TFA, TFE, TRSS, ITBI

10 – DAS CONCLUSÕES

Da análise da legislação vigente no Município de São Paulo, foi possível constatar que existem normas aptas a fundamentar a atuação da Coordenadoria de Defesa do Consumidor e da fiscalização atinente aos aspectos abordados neste inquérito.

Nada obstante, são oportunas as sugestões ao Poder Executivo para, segundo seus critérios de conveniência e de oportunidade, avaliar o aperfeiçoamento das normas vigentes e a fiscalização de seu cumprimento.

Corroboram para a clareza deste relatório e solidificam as suas conclusões, os dados recebidos do PROCON-SP, relativos à quantidade dos tipos de ocorrências e reclamações registradas pelo órgão nos últimos 24 meses (considerando-se o período compreendimento entre 29/09/2022 até 29/09/2024).

No mesmo sentido, importa a informação da Secretaria da Fazenda Municipal certificando a situação regular de ambas as empresas – HURB e 123 Milhas – no que se refere a ausência de débitos tributários.

No entanto, observe-se que a **certificação de regularidade perante o fisco e ausência de débitos não são suficientes para afastar de todo a hipótese de que as empresas se valham de esquemas fraudulentos para sonegar impostos à**



municipalidade protegidos pelo CPOM – Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios.

Evidentes, pois, os indícios das práticas abusivas que se pretendeu apurar, os quais embasam as conclusões, providências, encaminhamentos e recomendações desta CPI e constantes deste relatório, cujo objetivo maior é o de contribuir para uma política pública de qualidade que contribua para a defesa dos consumidores no Município de São Paulo.

11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

De tudo quanto foi possível apurar no exíguo prazo – inclusive interrompido pelo período eleitoral, **para além de eventuais inconsistências de dados que ficaram pendentes de maior esclarecimento**, restaram claras a existência de lacunas legislativas e da necessidade de aprimoramentos nos procedimentos e na fiscalização que devem ser solucionados para a eficácia da política pública relativa à defesa dos consumidores.

A qualidade, a garantia dos direitos humanos, a eficiência, a eficácia e o cumprimento dos princípios que devem reger os serviços são pressupostos das políticas públicas municipais voltadas não só ao bem-estar dos munícipes, mas bem assim da responsabilidade dos agentes do poder público como executores, mediante a disciplina de suas atribuições e competências, e do legislativo em sua atribuição fiscalizatória.

Assim é que, para a perfeita adequação dos serviços públicos, a transparência, a correção de eventuais irregularidades e a penalização aos entes e ou infratores pelo descumprimento da disciplina ou pelo dano causado aos consumidores e ou ao Erário, a CPI entende como necessárias as seguintes recomendações:

- **Ao Executivo**

- a) Que, segundo seus critérios de conveniência e de oportunidade, avalie o aperfeiçoamento da legislação vigente e cuja iniciativa é de sua competência privativa e a fiscalização de seu cumprimento.
- b) Que promova, viabilize e implante um Sistema que permita uma melhor comunicação e interlocução entre os órgãos policiais e o poder público municipal, desenvolvida em conjunto para que sejam efetivas e objetivas as investigações e apurações que dizem respeito práticas abusivas e fraudes praticadas contra o consumidor e ao Erário.



c) Que adeque as dotações orçamentárias para a ampliação dos quadros da fiscalização e para eventual subsídio às organizações de defesa do consumidor.

• **Aos Nobres Pares da 19ª Legislatura (2025-2028).**

Que, dado o tempo exíguo ao qual se submeteu a presente CPI, decorrente do término da presente legislatura, os nobres Pares considerem a importância e a oportunidade de formalizar, na legislatura vindoura, novo inquérito relativo ao tema "práticas abusivas, esquemas de pirâmides e fraudes financeiras no Município de São Paulo".

12 – DOS ENCAMINHAMENTOS DO RELATÓRIO FINAL

Propugna-se pelo encaminhamento das conclusões desta CPI aos seguintes destinatários:

Ao Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, Vereador Milton Leite.

Ao Prefeito da Cidade de São Paulo, Sr. Ricardo Nunes.

Ao D. Ministério Público Paulista - Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital.

Ao Secretário Municipal de Justiça, Fernando José da Costa.

Plenário 1º de Maio, em 10 de dezembro de 2024.

VEREADOR RODRIGO GOULART (PSD)

Relator

APROVADO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024